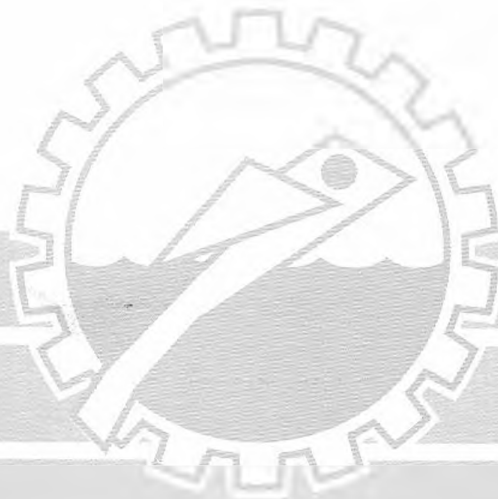


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
26-04-2012 11:39
Nº Protocolo 2329 2012
Câmara Fernandes
Rua da Câmara, 113

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.834 / 2012

DE 12 / 04 / 2012.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

ROBERTO SOARES PESSOA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.834, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a exclusão de competência legal da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETTEC, na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam excluídas da competência legal da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETTEC as atribuições e funções concernentes à orientação, validação e autorização prévia de aquisição e/ou locação de produtos e contratação de serviços de informática e afins, definidas no Anexo I da Lei nº 1.368, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As atribuições e funções de orientação, validação e autorização prévia de aquisição e/ou locação de produtos e contratação de serviços de informática e afins ficam sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
12 DE ABRIL DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 12 / 01 / 12

Emanuela Batista Lima

MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 042/2012 DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

